



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 92/2021/PE

**Razão Social:** INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

**Nome Fantasia:** HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CNPJ:** 11.944.899/0001-17

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 3112

**Endereço:** Av Cnso Rosa E Silva n 36

**Bairro:** ESPINHEIRO

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 52020-220

**Telefone(s):**

**E-mail:** diretoria.hse.pe@gmail.com; fredericojor@gmail.com

**Diretor Técnico:** FREDERICO JORGE RIBEIRO - CRM-PE: 8800

**Origem:** SINDICATO

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 13/04/2021 - 14:30 a 16:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dra. Adriana de Paula Neves Reis

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi Ofício Simepe 101/2021, com protocolo CREMEPE 3067/2021 e Ofício Simepe 165/2021, com protocolo CREMEPE 5060/2021.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública, classificada como Hospital Geral e que realiza atendimento aos servidores públicos do Estado de Pernambuco conveniados ao SASSEPE. Conta com 215 leitos e cerca de 450 médicos.

Há centro cirúrgico com 05 Salas Cirúrgicas e Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) com 06 leitos além de um centro cirúrgico ambulatorial com 03 salas de cirurgia.

Possui 21 leitos de UTI:

- UTI 1 - 06 leitos (para pós operatório);
- UTI 2 - 10 leitos;
- UTI 3 - 05 leitos (informado que a UTI 3 B está fechada).

Realiza atendimentos eletivos e de urgência/emergência.

O objetivo da vistoria é o setor de urgência/emergência.

Informa que o médico coordenador do setor de urgência/emergência é o Dr André Guilherme Tavares Saldanha, CRM 12807 (não foi identificado RQE).

Relata que no mês de setembro/outubro de 2020 deixou de ser a Unidade de referência para atendimento aos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

## **3. ENSINO MÉDICO**

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.2. Estágio Curricular: não informado
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: não informado
- 3.5. Preceptor: não informado
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

#### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

#### **5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

#### **6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 6.4. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

#### **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

#### **8. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM**

- 8.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim
- 8.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim
- 8.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 8.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 8.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 8.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Sim
- 8.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim
- 8.9. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim
- 8.10. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim
- 8.11. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 8.12. Disponibiliza dispenser com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

## **9. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM**

- 9.1. Máscara N95/PFF2: Sim
- 9.2. Gorro: Sim
- 9.3. Óculos ou máscara facial: Sim
- 9.4. Avental: Sim
- 9.5. Luvas: Sim

## **10. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

- 10.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 10.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 10.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Não
- 10.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Não (Não conta com equipe médica específica para o atendimento de pacientes com Covid.)
- 10.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim
- 10.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim (Usa o LACEN.)
- 10.7. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Não
- 10.8. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim
- 10.9. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não (Apenas durante 12 horas.)

## **11. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 11.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 11.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 11.4. após contato com as pessoas: Sim
- 11.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

**12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

- 12.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 12.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 12.3. Avental descartável: Sim
- 12.4. Luvas: Sim

**13. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS**

- 13.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 13.2. Máscara cirurgica: Sim
- 13.3. Avental descartável: Sim
- 13.4. Luvas: Sim

**14. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 14.1. Boa ventilação: Não (Usa ar condicionado tipo split.)
- 14.2. Iluminação: Sim
- 14.3. Condições térmicas: Sim
- 14.4. Condições de privacidade: Sim
- 14.5. Estetoscópio: Sim
- 14.6. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.7. Lavatório: Sim
- 14.8. Álcool gel: Sim
- 14.9. Toalha de papel: Sim
- 14.10. Sabão líquido: Sim

**15. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS**

- 15.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 15.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

15.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

## **16. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

- 16.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim
- 16.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Não
- 16.3. Ambulância no local para remoção de pacientes: Sim
- 16.4. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

## **17. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

- 17.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim
- 17.2. Oxigênio: Sim
- 17.3. Material para intubação: Sim
- 17.4. desfibrilador ou DEA: Sim
- 17.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim
- 17.6. Ambu: Sim
- 17.7. Gorro: Sim
- 17.8. Máscara N95/PFF2: Sim
- 17.9. Óculos e máscara facial (face shield): Sim
- 17.10. Avental descartável: Sim
- 17.11. Luvas: Sim
- 17.12. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Sim

## **18. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR**

- 18.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Sim
- 18.2. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Sim

## **19. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA**

- 19.1. Gorro: Sim
- 19.2. Máscara: Sim
- 19.3. Óculos: Sim
- 19.4. Avental: Sim
- 19.5. Luvas: Sim
- 19.6. Botas de borracha: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

## 20. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

20.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim

20.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não

20.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim

20.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim

20.5. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

20.6. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Sim

## 21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12807	ANDRE GUILHERME TAVARES SALDANHA	Regular	

## 22. CONSTATAÇÕES

22.1. Informa que no mês de setembro/outubro deixou de ser a Unidade de referência aos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid para os usuários do Sassepe.

Os pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid são encaminhados/referenciados para:

- Hospital Nossa Senhora Aparecida (Município de Paulista);
- Hospital Santa Terezinha (Caxangá - Recife);
- Hospital De Ávila (Madalena - Recife).

Informa que possui uma central de regulação de leitos para os pacientes usuários do SASSEPE.

22.2. Possui uma triagem na entrada da Unidade (portaria do Hospital), realizada por um enfermeiro, com objetivo de direcionar os pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid para as unidades de referência.

Atenção a Resolução do CFM 2077/2014 Art 3 Todo paciente que tiver acesso ao Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência deverá, obrigatoriamente ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

22.3. Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Cirurgia Geral.

Em relação a escala de plantão médico da urgência/emergência:

- Clínica Médica - 05 médicos plantonistas;
- Ortopedista - 01 médico plantonista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Cirurgia - 02 médicos plantonistas.

Informa que a escala de plantão está incompleta e utiliza o artifício do plantão extra para manter a escala completa, mas, nem sempre isso acontece.

Solicitado o envio da escala médica do plantão ao CREMEPE.

22.4. Informa a média de 160 atendimentos/24 horas.

22.5. Importante enfatizar que os médicos plantonistas também são responsáveis pela transferência dos pacientes e também pelas intercorrências dos pacientes internados. Importante atenção a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes) e Resolução CREMEPE 12/2014 (resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão...ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência...).

22.6. Informa que apesar do fluxo estruturado para que os pacientes com suspeita ou diagnóstico de Covid não sejam atendidos no setor de urgência e emergência isso, de fato, não ocorre.

Há situações em que os pacientes com suspeita ou diagnóstico de Covid são atendidos no setor de urgência/emergência. Durante a vistoria não foi informado qual o percentual ou mesmo a quantidade de vezes (por plantão/dia/semana ou mês) que essa situação ocorre (solicitado o envio dessa informação ao CREMEPE).

22.7. No setor de urgência/emergência há uma sala vermelha com 04 leitos (no momento da vistoria, todos os leitos ocupados).

22.8. Há uma área na urgência, denominada de Anexo - enfermaria 3 (foto anexa), local utilizado para os pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid, com 04 leitos (nega pressão negativa e a utilização de filtro Hepa).

No momento da vistoria estava com pacientes com diagnóstico/suspeita de Covid (observar fotografias nos anexos).

22.9. Identificado também áreas com sinais de infiltração e mofo nos corredores da urgência/emergência (observar fotografias nos anexos).

22.10. Não conta com equipe médica específica para o atendimento aos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid (Atenção a Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho 15/2020).

22.11. Informado que nas situações de urgência/emergência os pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid são atendidos na Sala Vermelha (Não conta com leitos de isolamentos, nem filtro Hepa, nem pressão negativa, nem equipe médica específica). Solicitado o envio do fluxo (detalhado) dos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid na unidade.

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

23.1.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Nº 2056/2013 e NR 17

### **23.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

23.2.1. Equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

23.2.2. Equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

23.2.3. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

### **23.3. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO**

23.3.1. Boa ventilação: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **23.4. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

23.4.1. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

### **23.5. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA**

23.5.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

### **23.6. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

23.6.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **24. IRREGULARIDADES**

### **24.1. Constatações**

24.1.1. Dispensa ou encaminhamento de paciente a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico: Item não conforme a Resolução do CFM 2077/2014.

24.1.2. Médicos plantonistas realizam transferência de pacientes: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 11/2014.

24.1.3. Médicos plantonistas realizam atendimento de intercorrências nos outros setores do hospital: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 12/2014.

24.1.4. Não conta com equipe médica específica para o atendimento aos pacientes com diagnóstico/suspeita de Covid: Item não conforme a nota técnica conjunta do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho 15/2020.

## **25. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).  
Enfatizo a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,....;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou reponsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionarios e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,....;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessaria a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de politica da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de fitros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), (atualizada em 27/10/2020), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM (Urgência/Emergência);
- Atenção a Resolução CREMEPE 03/2020;
- Fluxo dos pacientes Covid na Unidade;
- Produção e características da demanda da urgência nos últimos 03 meses;
- Número de pacientes com diagnóstico ou suspeita para Covid atendidos na urgência/emergência nos últimos 03 meses;
- Nome completo dos membros da CCIH e seus respectivos registros profissionais;
- Cópia das 03 últimas atas da CCIH.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o último relatório datado de 19 de novembro de 2020.

Recife - PE, 23 de abril de 2021.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE: 10589**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dra. Adriana de Paula Neves Reis  
CRM - PE: 11062  
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**26. ANEXOS**



26.1. Sala Vermelha



26.2. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.3. Sala Vermelha



26.4. Raio X Movei







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.5. Informações Urgencia



26.6. Consultorio Urgencia



26.7. Consultorio Urgencia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.8. Consultorio Urgencia



26.9. Teto Urgencia

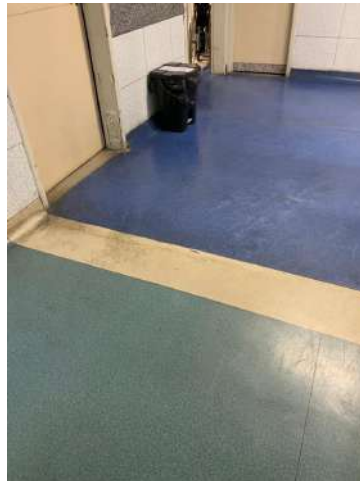




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.10. Teto Urgencia



26.11. Corredor Urgencia



26.12. Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.13. Area Covid



26.14. Area Covid





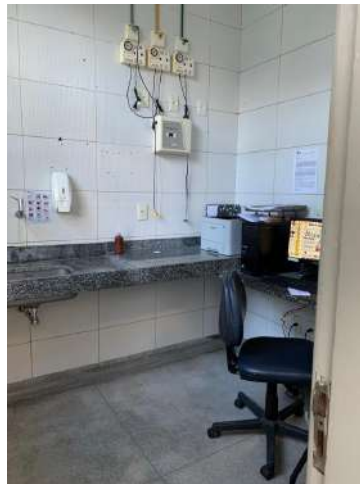
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.15. Carrinho Parada Area Covid



26.16. Sala Evolucao Covid



26.17. Sala Evolucao Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.18. Entrada



26.19. Triage